



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1806/2013

(Autoria: Vereador Valdecir Mora)

“Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Saíras as ruas que servem o loteamento”.

O Vereador, Valdecir Mora, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica denominada de Loteamento Brotto, o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, neste Município de Morretes;

§ 1º - Fica denominada de João de Barro, a rua principal do loteamento, que inicia na Rua Faustino Antonio Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), seguindo até o lote 32 e ai convergindo para a direita passa entre os lotes 23 e 34 e termina entre os lotes 29 e 46;

2º - Fica denominada de Rua dos Tucanos a rua que inicia na Rua João de Barro entre os lotes 31 e 55 e se prolongando termina entre os lotes de nº 47 e 52;

§ 3º - Fica denominado de Rua das Saíras a rua que inicia na Rua João de Barro entre os lotes 08 e 23 e termina na lateral dos lotes 12-13.

Art. 2º As placas indicativas do nome das ruas, serão da responsabilidade do proprietário do loteamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 25 de setembro de 2013


Valdecir Mora
Vereador

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O loteamento em questão é formada por 52 chácaras de lazer. Considerando que os costumes são fontes das Leis, o que fazemos através do presente ato é tão somente referendar a vontade do povo, transformando o que já foi denominado pelo povo transformando essa vontade em Lei. Desta maneira, a justificativa para a proposição do presente está pautada tão somente na legalização do nome uma vez que os moradores da região do loteamento e de Morretes já sacramentaram o nome de Loteamento Brotto. Também existe a necessidade de atribuir o nome para referência do Loteamento e das localizações das residências, tão necessária para complementação do cadastramento das moradias junto aos prestadores de serviços, COPEL, TELEPAR, SANEPAR, para que se atinja a plena cidadania. Também, apontar na escritura de compra e na Matrícula do Imóvel, a localização, o nome do loteamento e o da rua para completar o integra nos registros da Prefeitura Municipal de Morretes, integrando em seus registros e a conseqüente inscrição no Imposto Predial e Territorial Urbano.

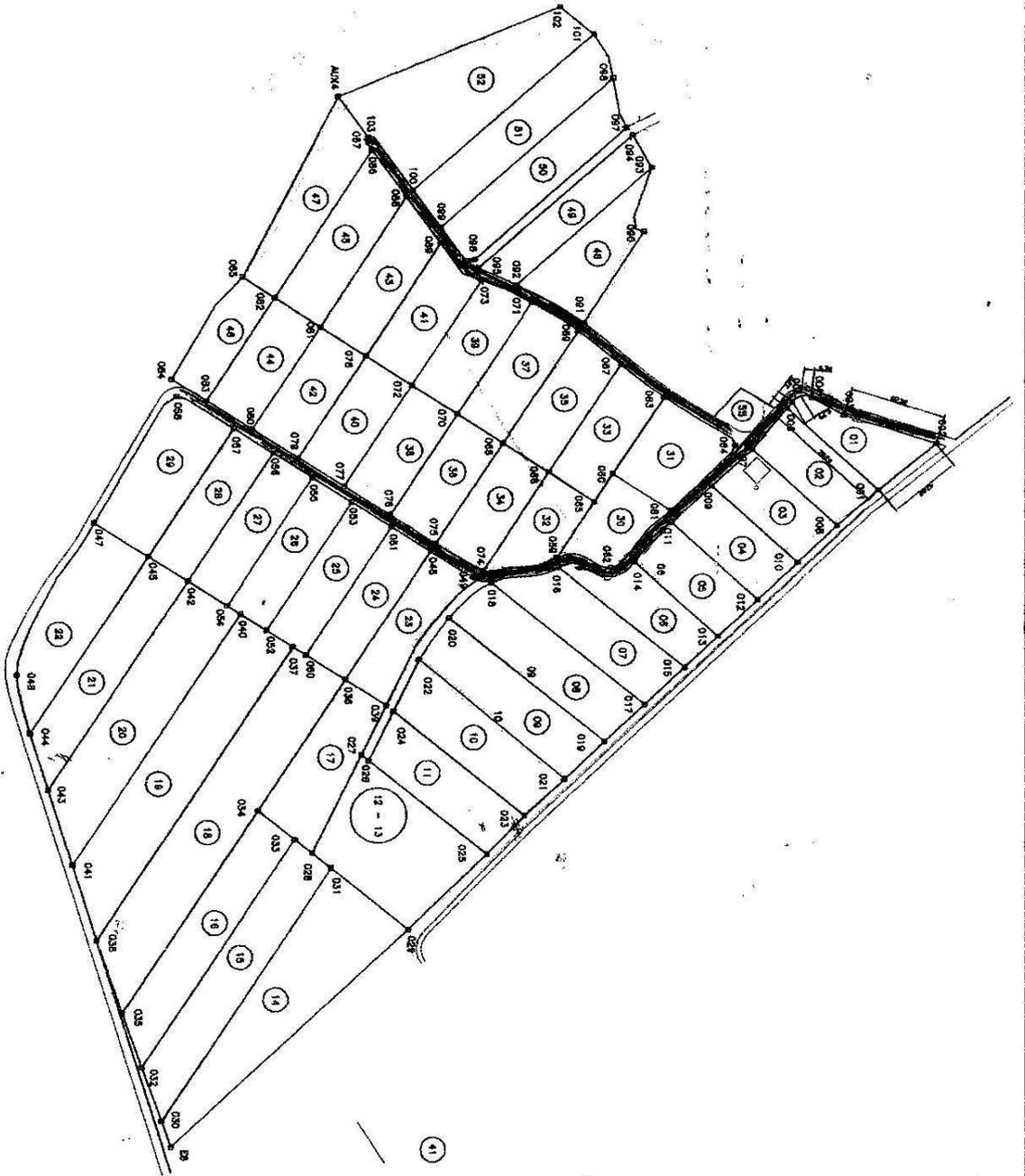
Em razão do acima exposto, nosso pedido e nó sentido de que os Vereadores da Colenda Câmara de Morretes acompanhem nosso pedido aprovando o presente Projeto de Lei.

É a justificativa.

Palácio Marumbi, Câmara Municipal, Morretes, 25 de setembro de 2013.


Valdecir Mora
Vereador

0390.0000440/2013
Valdecir Mora
Projetos
01/10/2013 10:27:22
24P01S5D172



N.M.

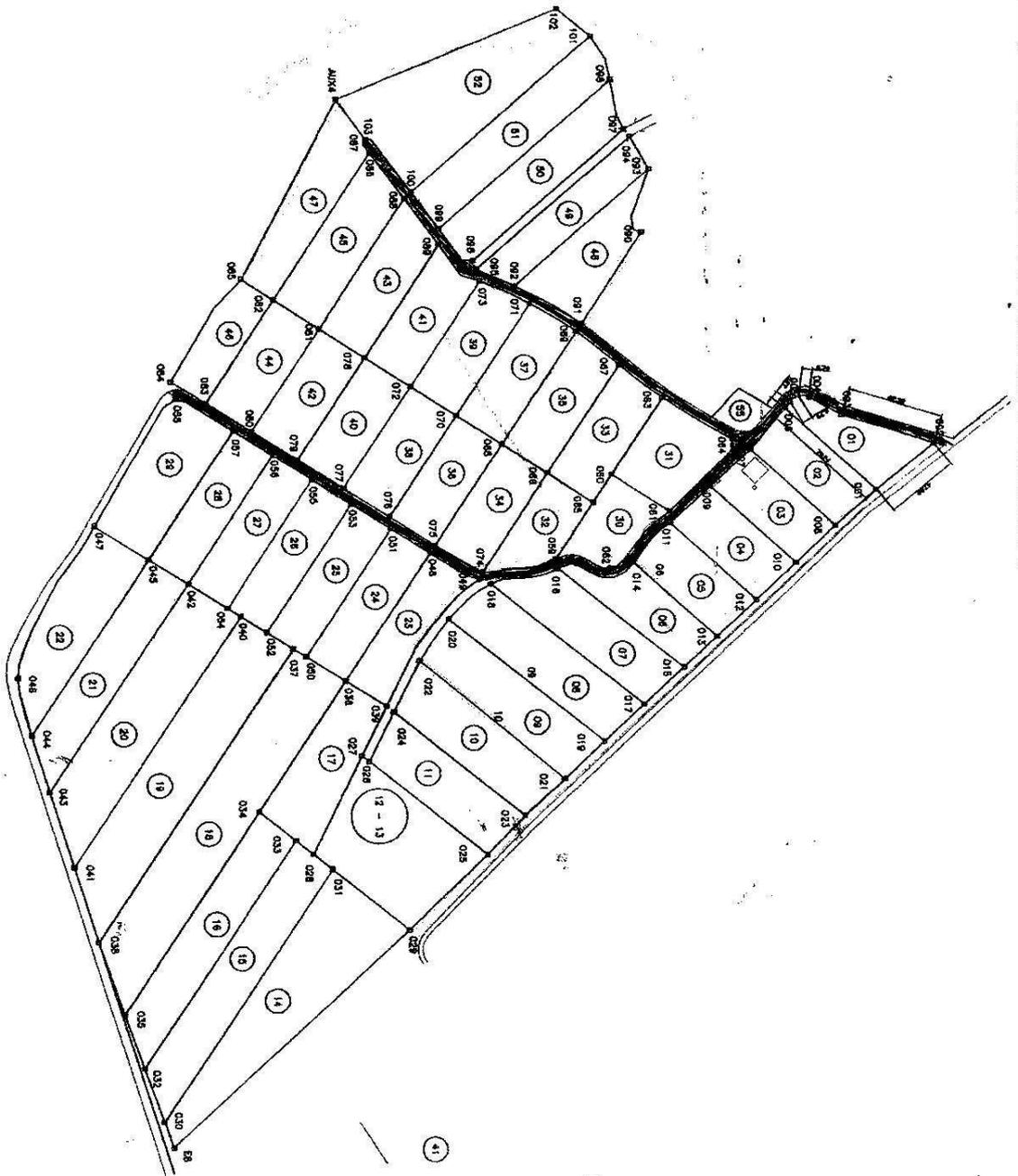
LEGENDA

⊕ LOTES

— Acesso

Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua da os Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Sairas	Cq'r Amarela

SERVIÇO		Levanteamento Topográfico	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		Geólogo Humberto Bicca Júnior Crea 3776-D PR/SC	
DATA	OPERADOR	LOCAL	FOLHA
25/08/21	Topogr. Humberto	Localidade Roberto Broto Morrões Paraná	1
		ESTADO	ESCALA
		Paraná	1/3000



N.M.

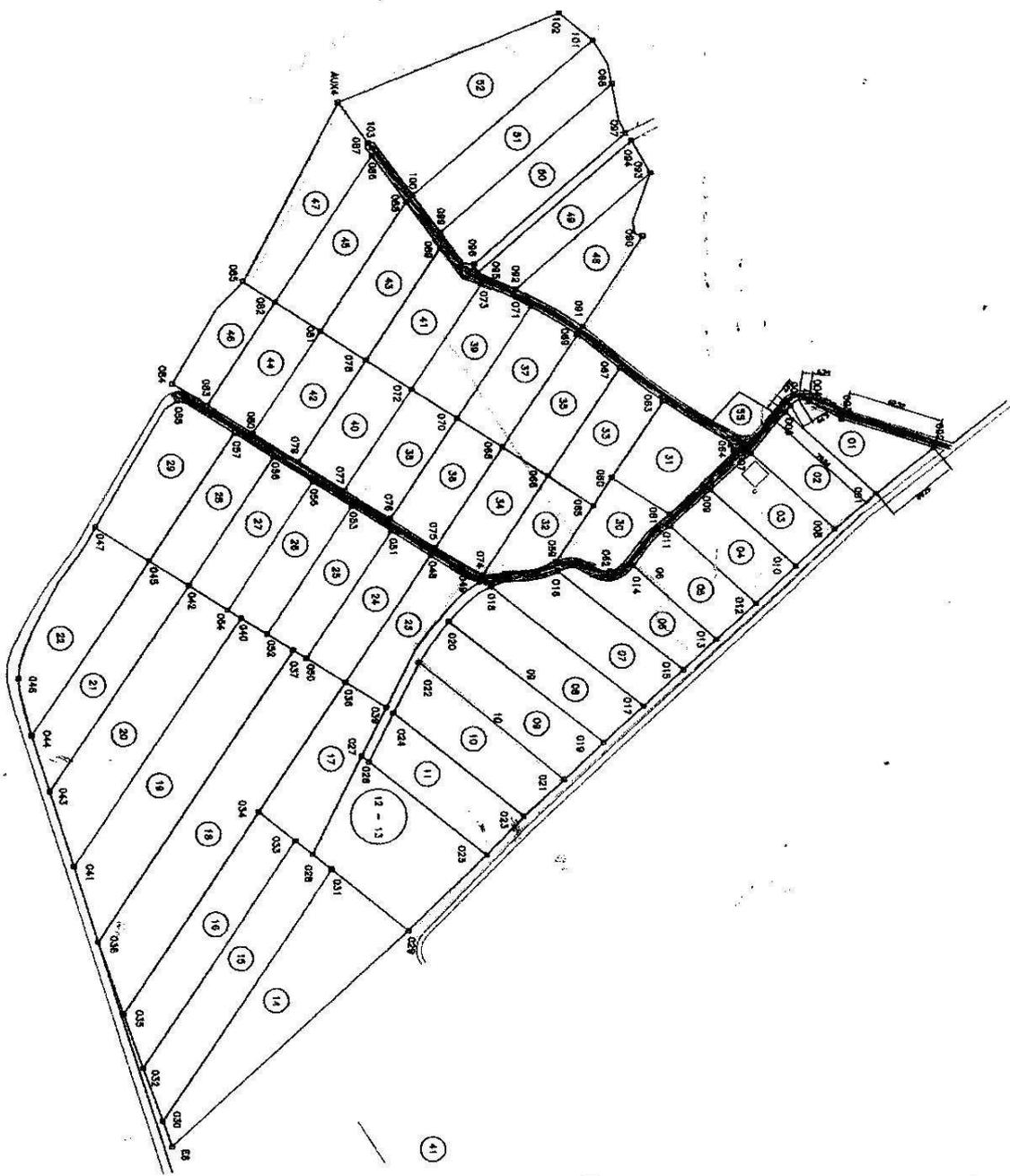
LEGENDA

① LOTES

— Acesso

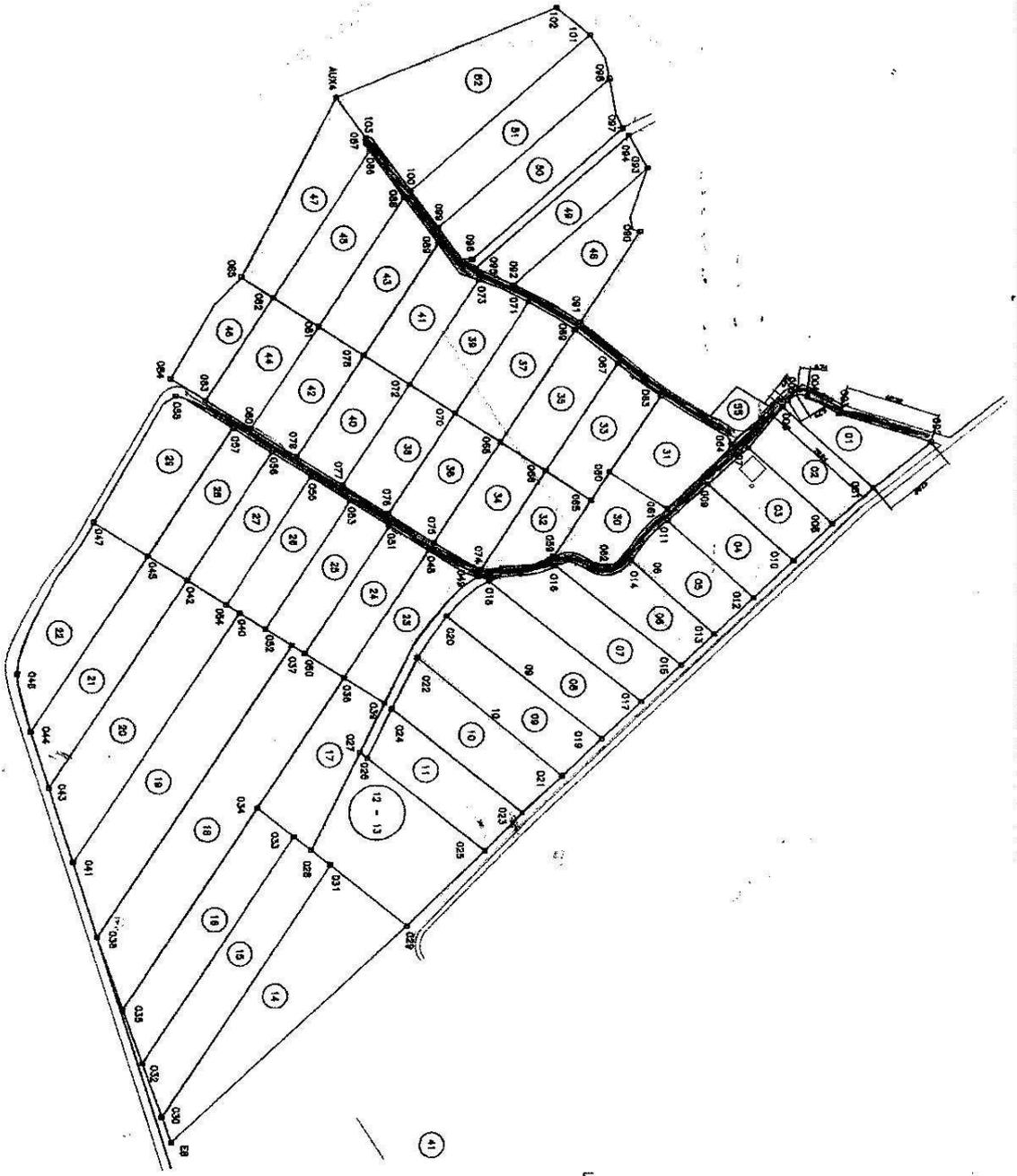
Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua da os Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Sairas	Cor Amarela

SERVIÇO		LOCAL		FOLHA	
Levanteamento Topográfico		Localmente Roberto Berto		1	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		MUNICÍPIO		ESTADO	
Gedilgo Humberto Bicca Júnior Crea 37/6-D PR/SC		Mafretes		Paraná	
DATA	OPERADOR				
25/08/20	Topogr. Humberto				



Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua da os Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Saiiras	Cor Amarela

SERVIÇO		Levanteamento Topográfico	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		Gedilgo Humberto Bicca Junior Crea 3776-D PR/SC	
DATA	OPERADOR	LOCAL	FOLHA
25/08/20	Topogr. Humberto	Levanteamento Roberto Broto	1
		ESTADO	ESCALA
		Paraná	1/3000



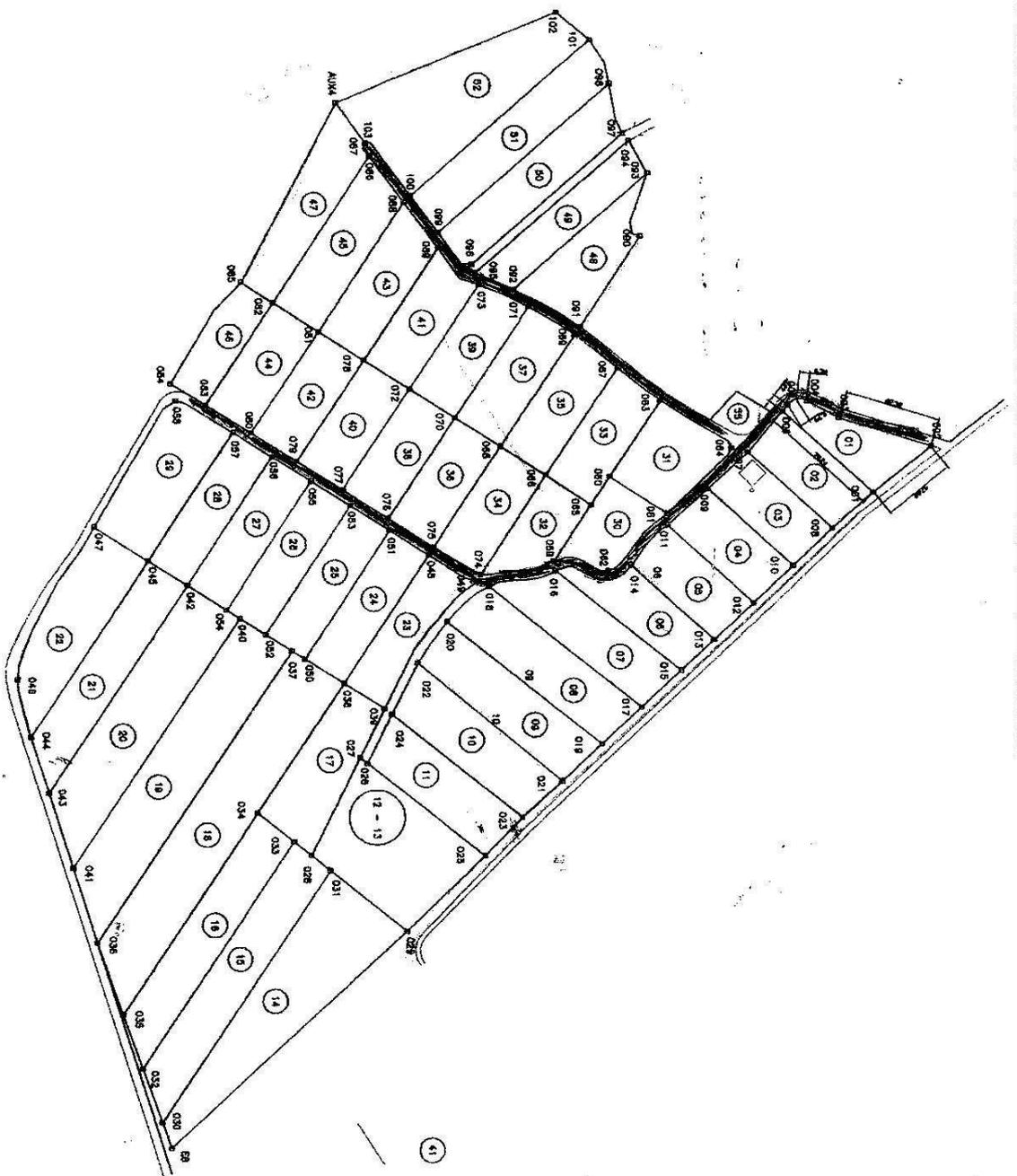
LEGENDA

① LOTES

— Acesso

Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua da os Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Sairas	Cor Amarela

SERVIÇO		TÍTULO	
Levantamento Topográfico		Loteamento Roberto Brato	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	GERADOR	MUNICÍPIO	ESTADO
Gedlogio Humberto Bicca Junior Crea 3776-D PR/SC	Topogr. Humberto	Morrinhos	Paraná
DATA	25/08/21	ESCALA	1/3000
		1	



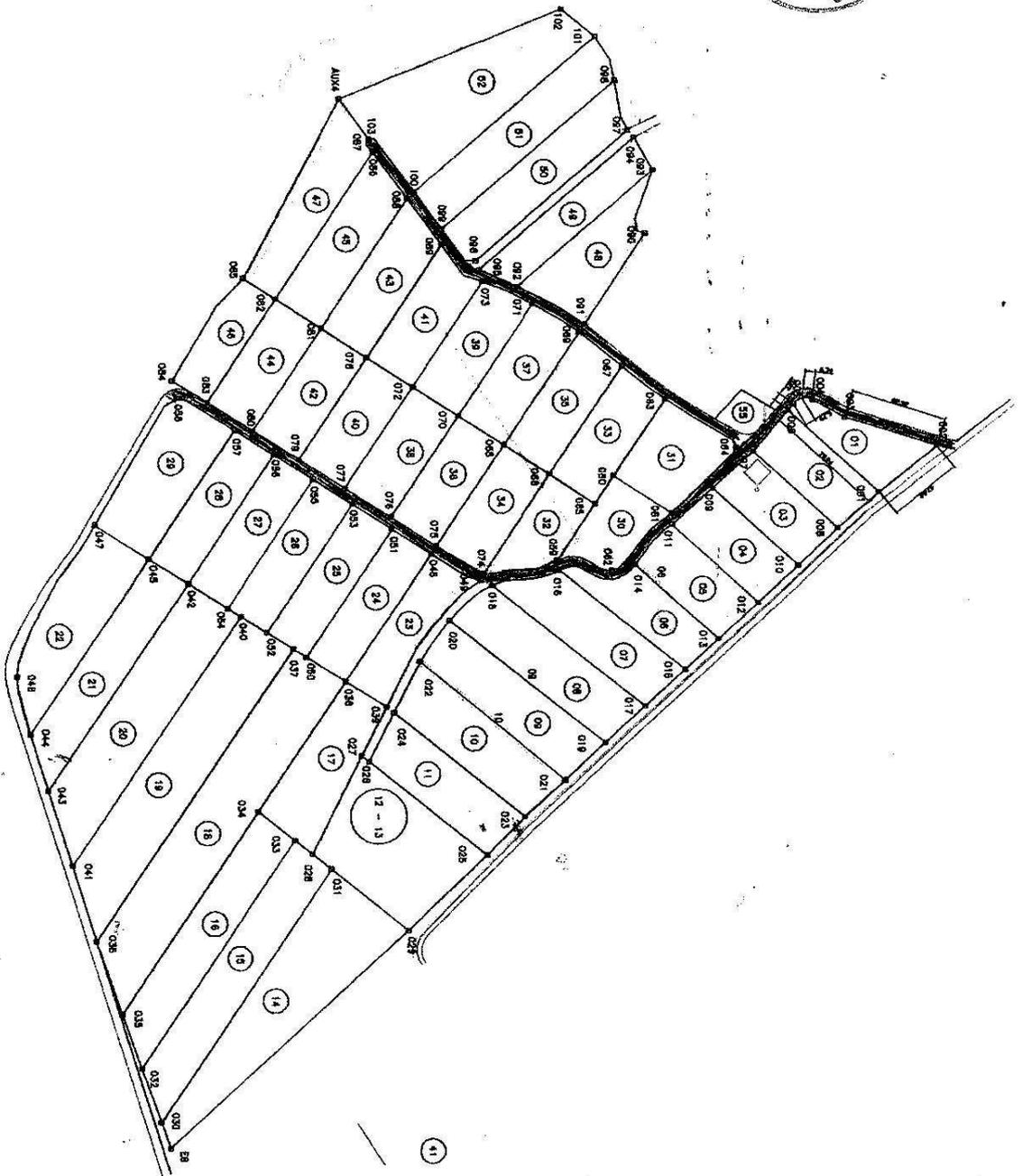
LEGENDA

① LOTES

— Acesso

Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua da os Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Saliras	Cor Amarela

SERVICÇO	Levanteamento Topográfico	ETAPA	1
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Gedilgo Humberto Bicca Júnior Crec 3776-D PR/SC	LOCAL	Logradouro Roberto Brato
DATA	25/08/2017	MUNICÍPIO	Morretes
		ESTÁDIO	Paraná
		ESCALA	1/3000



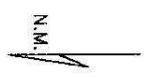
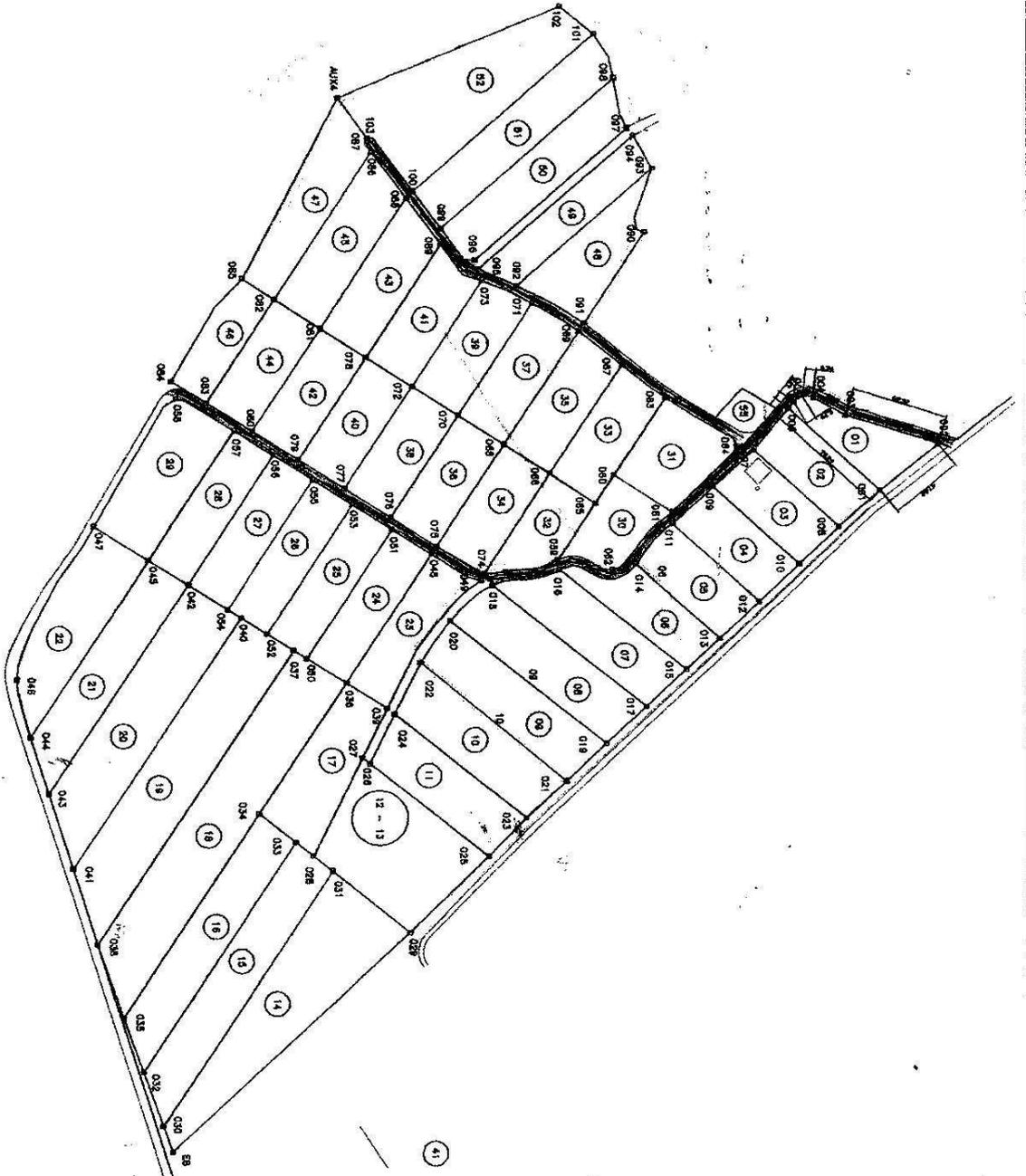
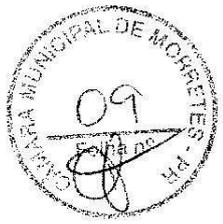
LEGENDA

⊕ LOTES

— Acesso

Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua da os Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Salras	Cor Amarela

SERVIÇO		FILIA	
Levanteamento Topográfico		1	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		LOCAL	MUNICÍPIO
Geólogo Humberto Bicca Junior Crea 3776-D PR/SC		Localamento Roberto Bruno	Morretes
DATA	OPERADOR	ESTADO	ESCALA
25/08/20	Topogr. Humberto	Paraná	1/3000

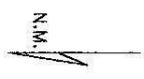
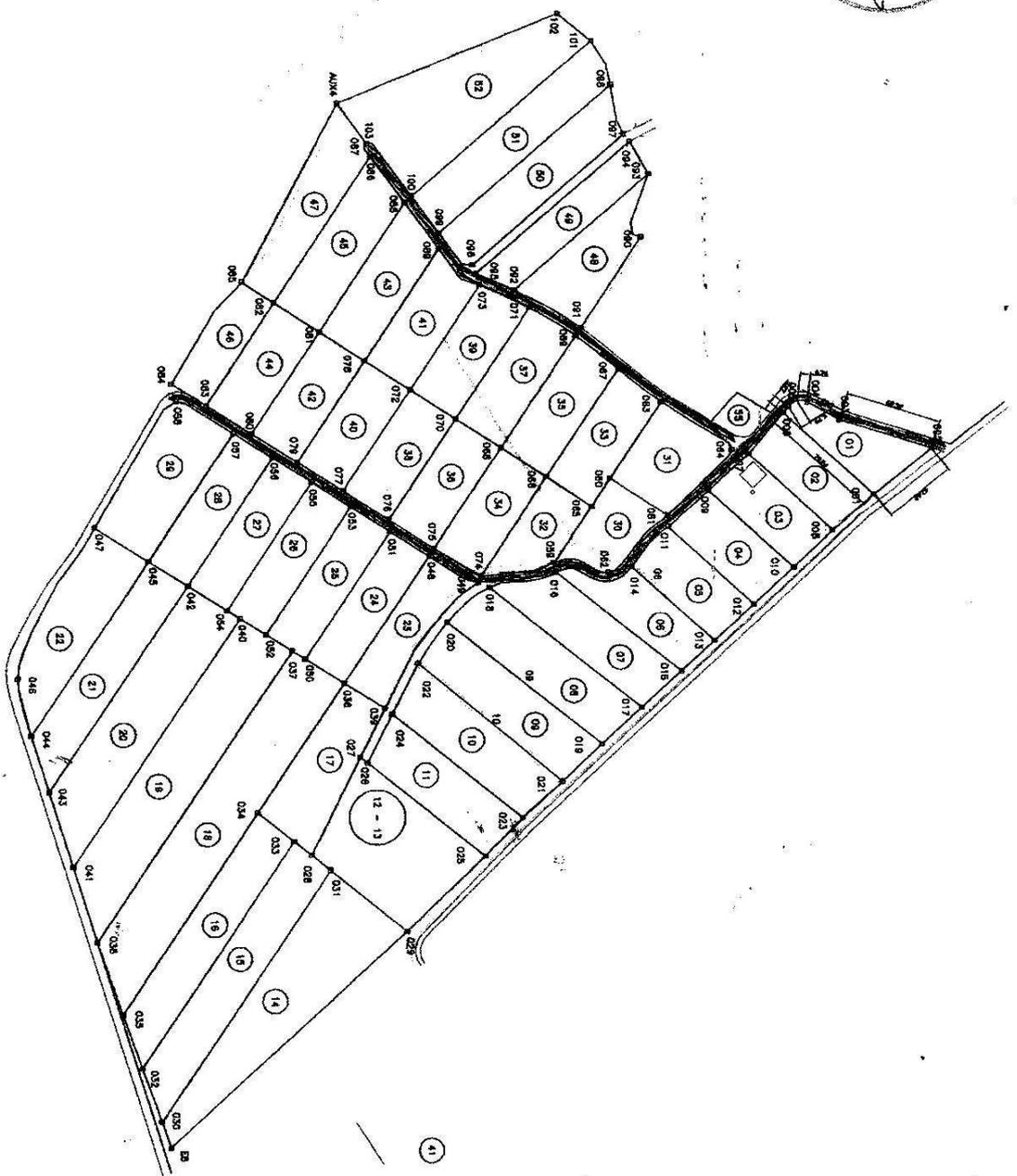


LEGENDA

④ LOTES
 — Acesso

Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua da os Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Sairas	Cor Amarela

SERVIDO		Levantamento Topográfico	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		Gedilgo Humberto Bicca Junior Crea 3776-D PR/SC	
DATA	25/08/20	PROFESSOR	Topogr. Humberto
LOCAL		Município	
Município		Malletes	
ESTADO		Paraná	
ESCALA		1/3000	
FOLHA		1	



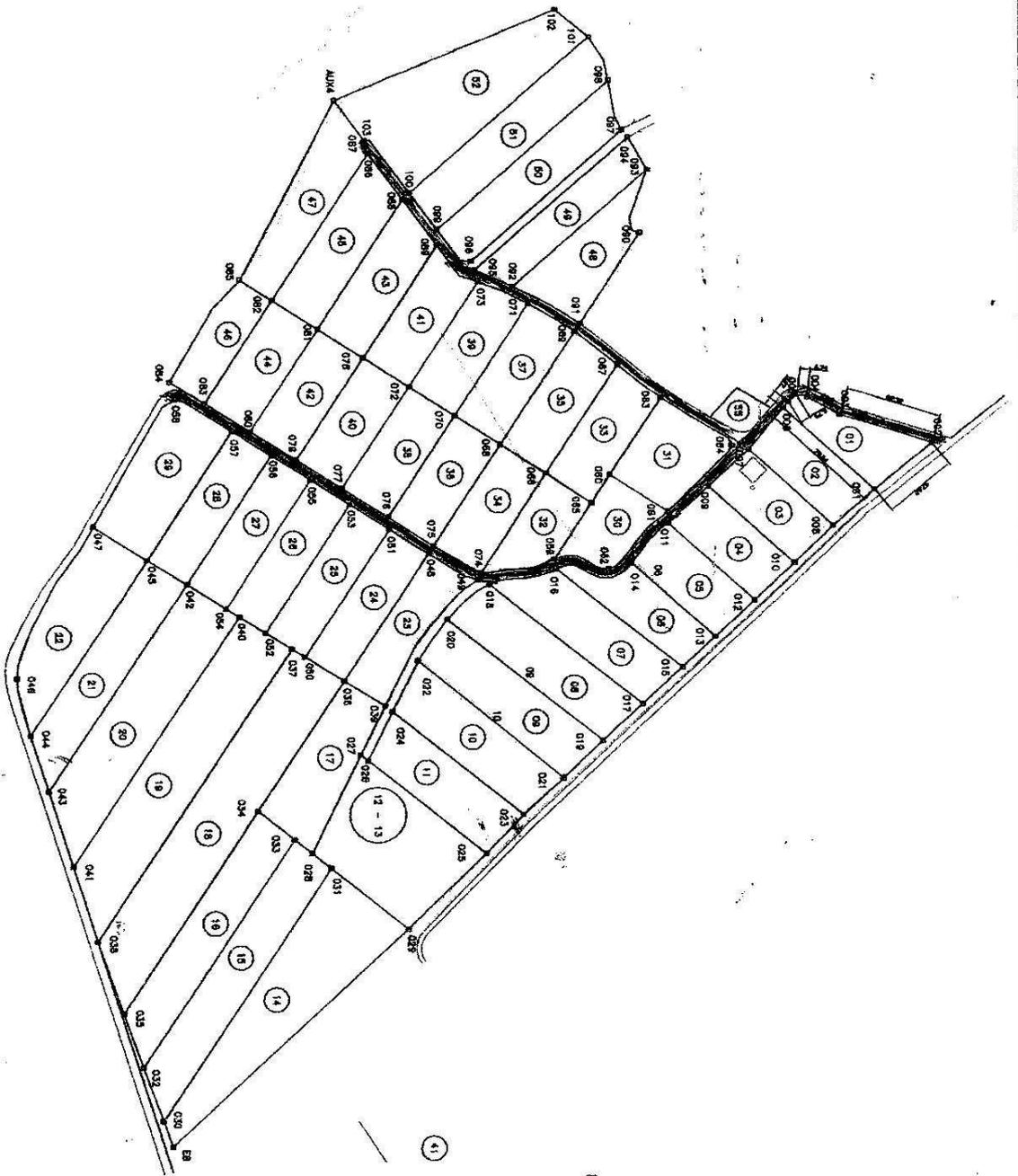
LEGENDA

① LOTES

— Acesso

Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua dos Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Saliras	Cor Amarela

SERVIÇO		LOCAL		FOLHA
Levanteamento Topográfico		Loteamento Roberto Broto		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		MUNICÍPIO		1
Geólogo Humberto Bicca Júnior Crea 3776-D PR/SC		Morrinhos		
DATA		ESTADO		ESCALA
25/08/2017		Paraná		
PROFESSOR		ESCALA		
Topogr. Humberto		1/3000		



LEGENDA

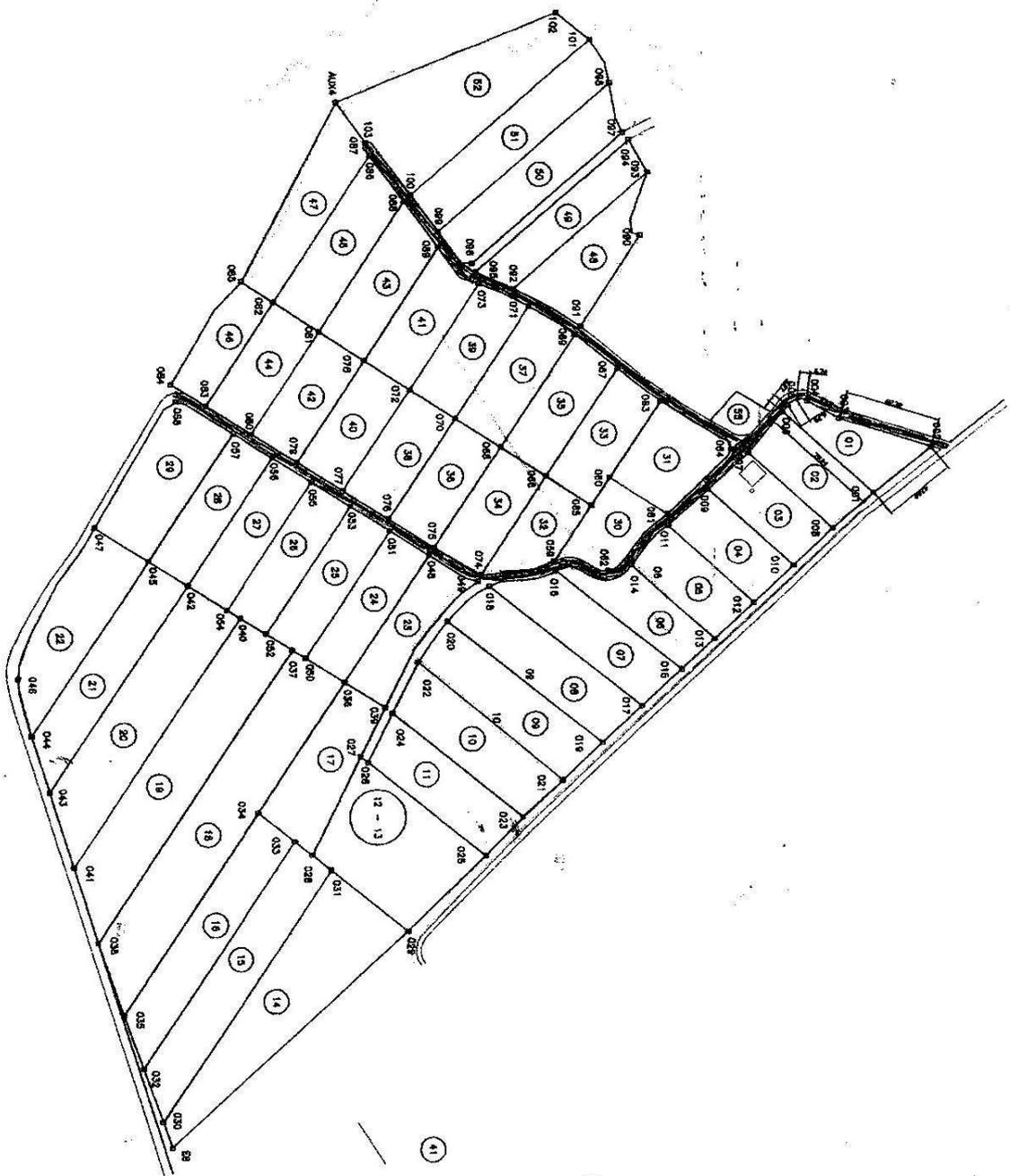
① LOTES

— Acesso

N.M.

Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua da os Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Sairas	Cor Amarela

SERVIÇO		TÍTULO	
Levanteamento Topográfico		Levanteamento Roberto Bruck	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		MUNICÍPIO	
Geólogo Humberto Bicca Junior Crea 3776-D PR/SC		MORRINHOS	
DATA		ESTADO	
25/08/21		Paraná	
PROFESSOR		ESCALA	
Topogr. Humberto		1/3000	
		1	



N.M.

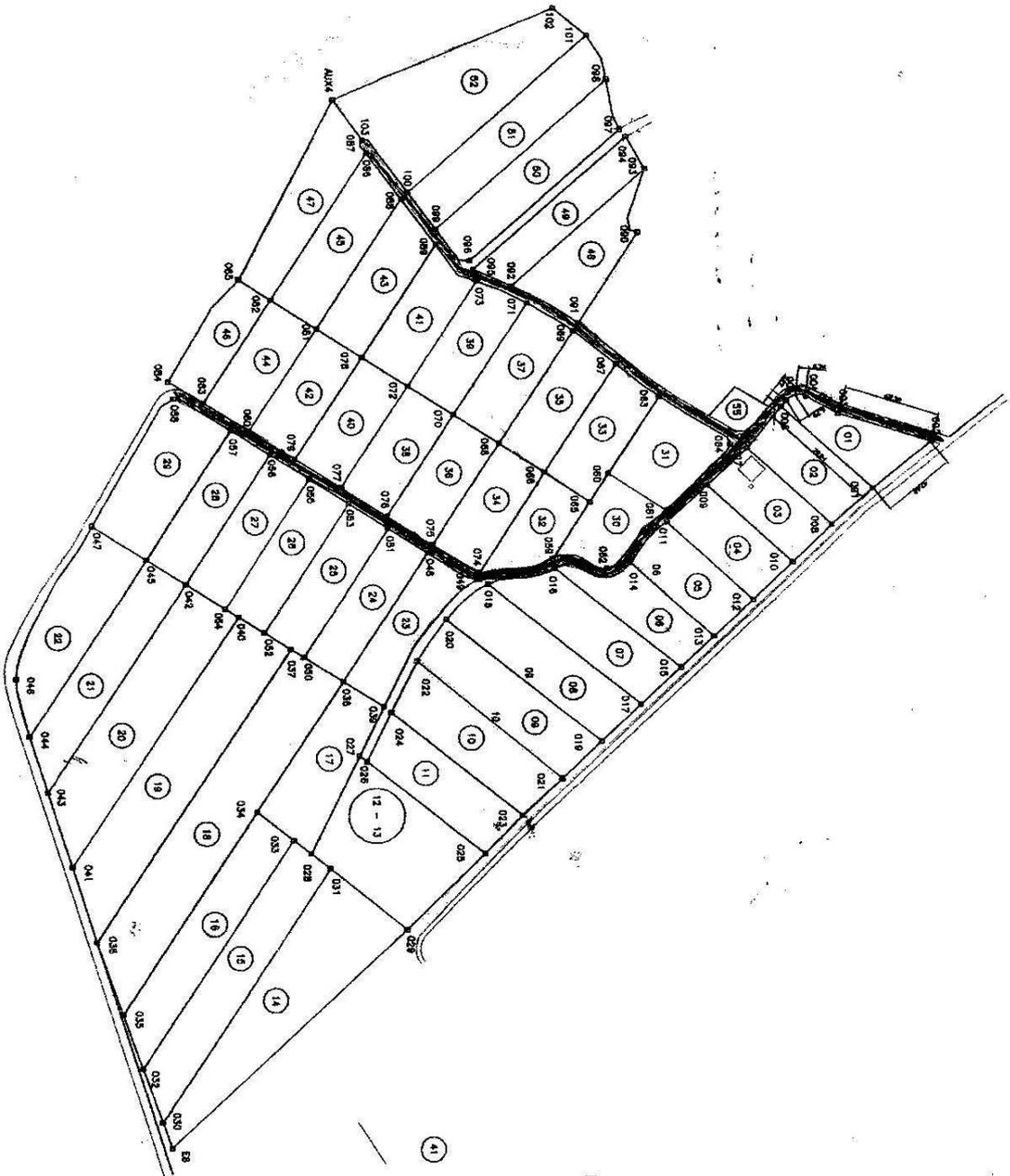
LEGENDA

① LOTES

— Acesso

Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua da os Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Saliras	Cor Amarela

SERVIÇO		Levanteamento Topográfico	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		Geólogo Humberto Bicca Júnior Crea 3776-D PR/SC	
DATA	25/08/2017	PROFESSOR	Topogr. Humberto
LOCAL	Levanteamento Roberto Branco	MUNICÍPIO	Morretes
ESTADO	Paraná	ESCALA	1/3000
FOLHA		1	



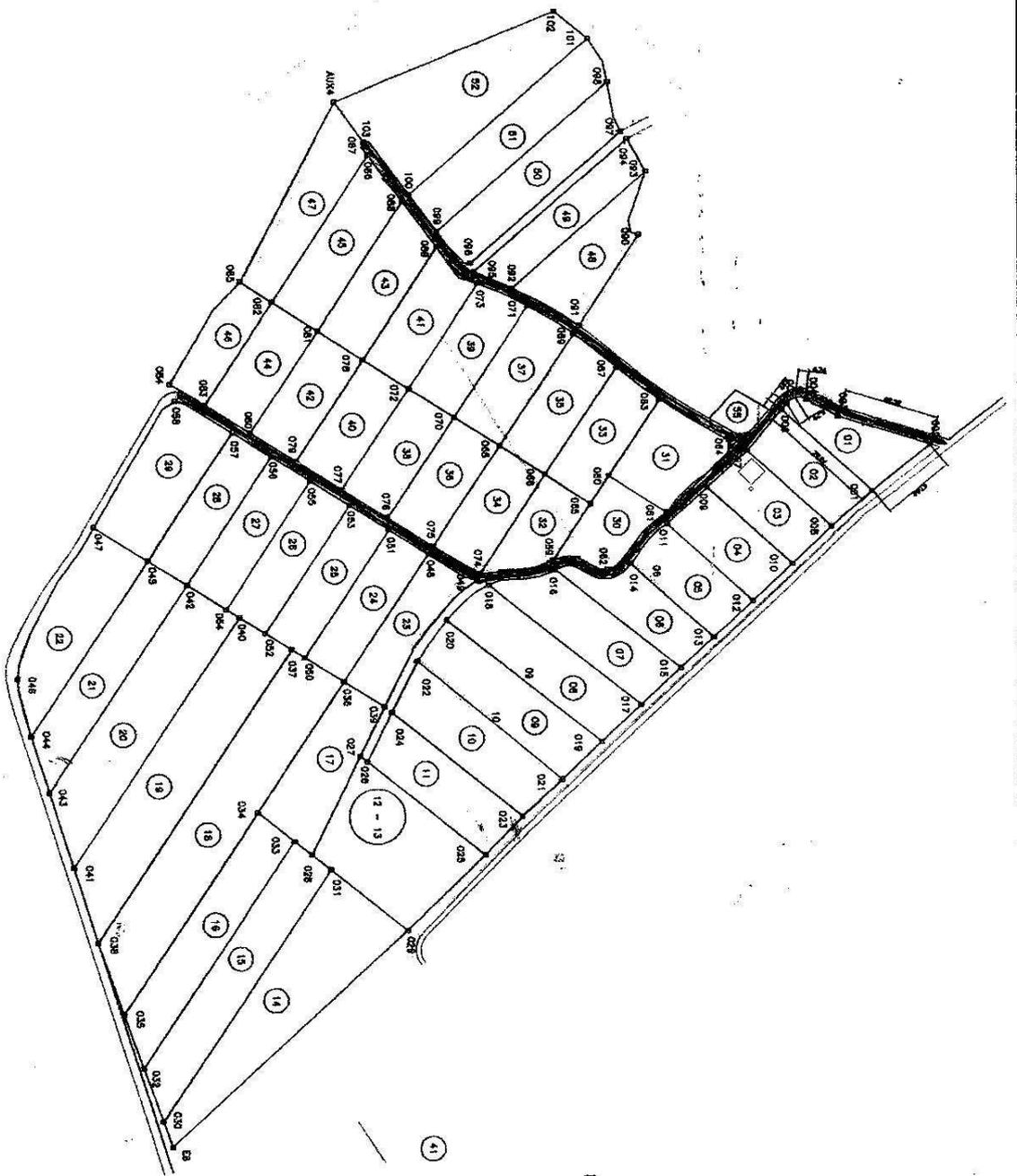
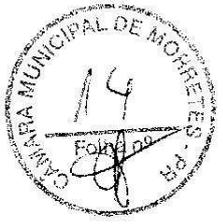
LEGENDA

④1 LOTES

— Acesso

Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua da os Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Sairas	Cor Amarela

SERVIÇO		Levantamento Topográfico	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Geólogo Humberto Bicca Junior Crea 376-D PR/SC		
DATA	25/08/2	PROFESSOR	Topogr. Humberto
LÍDER	Leitenniu Roberto Bratto		FOLHA
MUNICÍPIO	Morretes		
ESTADO	Paraná		1
ESCALA	1/3000		



LEGENDA

- ④ LOTES
- Acesso

Nº da Rua	Nome da Rua	Cor indicativa
Nº 1	Rua João de Barro	Cor Azul
Nº 2	Rua da os Tucanos	Cor Vermelha
Nº 3	Rua das Saliras	Cor Amarela

SERVIDO		TÍTULA	
Levanteamento Topográfico		1	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		MUNICÍPIO	
Geólogo Humberto Bicca Júnior Crea 37/6-5J PR/SC		Moretes	
DATA: 25/08/2008		ESTADO	
Geógrafo Topogr. Humberto		Paraná	
		ESCALA	
		1/3000	



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1806/2013

SÚMULA: "Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Saíras as ruas que servem o loteamento".

INICIATIVA – VEREADOR VALDECIR MORA

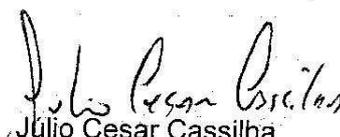
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhora Presidenta,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

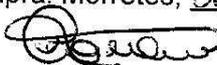
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de Outubro de 2013.


Júlio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra, Morretes, 02 de 10 de 2013



Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1806/2012

SÚMULA: "Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Saíras as ruas que servem o loteamento".

INICIATIVA – VEREADOR VALDECIR MORA

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

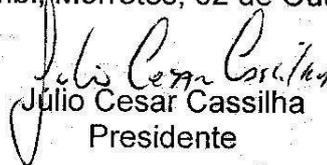
Senhor Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de Outubro de 2012.


Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssimo Vereador Vanderlei Cordeiro Dias
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 02 de 10 de 2012

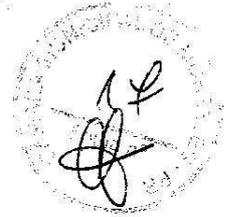

Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 1806/2013

SÚMULA: "Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Saíras as ruas que servem o loteamento".

INICIATIVA – VEREADOR VALDECIR MORA

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2(dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de Outubro de 2013

Luciane Costa Coelho
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 03 / 10 / 2013

Vereador

EXMO SENHOR *Stávia Petillo Miranda*
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei 1806/2013

SÚMULA: "Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Saíras as ruas que servem o loteamento".

INICIATIVA – VEREADOR VALDECIR MORA

Senhor Vereador,

Em atenção ao § 1º do Art. 43 do Regimento Interno da Câmara estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer.

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4(quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

Palácio Marumbi, Morretes, 03 de outubro de 2013

Valdecir Cordeiro Dias
Valdecir Cordeiro Dias
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 03/10 /2013

Vereador *Spavero*

EXMO SENHOR *Samuel Cordeiro Adriano*
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA CÂMARA



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARCEIRA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 1806/ 2013

SÚMULA: "Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade da Raia Velha, deste município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Saíras as ruas que servem o loteamento".

Relatório

O Projeto de Lei Nº 1806/2013, trata da denominação ao loteamento e ruas na localidade da Raia Velha.

Análise

A Vereadora designada relatora do Projeto de Lei Nº 1806/2013, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico, mas não atende ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese à viabilidade jurídica constitucional, esta relatora encaminha parecer solicitando a devida correção para posterior aprovação.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 09 de outubro de 2013.

Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1806/2013

(Autoria: Vereador Valdecir Mora)

"Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Saíras as ruas que servem o loteamento".

O Vereador, Valdecir Mora, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica denominada de Loteamento Brotto, o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, neste Município de Morretes.

§ 1º - Fica denominada de João de Barro, a rua principal do loteamento, que inicia na Rua Faustino Antonio Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), seguindo até o lote 32 e ai convergindo para a direita passa entre os lotes 23 e 34 e termina entre os lotes 29 e 46;

§ 2º - Fica denominada de Rua dos Tucanos a rua que inicia na Rua João de Barro entre os lotes 31 e 55 e se prolongando termina entre os lotes de nº 47 e 52;

§ 3º - Fica denominado de Rua das Saíras a rua que inicia na Rua João de Barro entre os lotes 08 e 23 e termina na lateral dos lotes 12-13.

Art. 2º - As placas indicativas do nome das ruas serão de responsabilidade do proprietário do loteamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de setembro de 2013

Valdecir Mora
Vereador

0390.0000458/2013
Valdecir Mora
Projetos
09/10/2013 11:27:40
9S13767Q0U0

Rua Conselheiro Simmbu, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP: 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O loteamento em questão é formada por 52 chácaras de lazer. Considerando que os costumes são fontes das Leis, o que fazemos através do presente ato é tão somente referendar a vontade do povo, transformando o que já foi denominado pelo povo transformando essa vontade em Lei. Desta maneira, a justificativa para a proposição do presente está pautada tão somente na legalização do nome uma vez que os moradores da região do loteamento e de Morretes já sacramentaram o nome de Loteamento Brotto. Também existe a necessidade de atribuir o nome para referência do Loteamento e das localizações das residências, tão necessária para complementação do cadastramento das moradias junto aos prestadores de serviços, COPEL, OI TELEFONIA e SANEPAR, para que se atinja a plena cidadania. Também, apontar na escritura de compra e na Matrícula do Imóvel, a localização, o nome do loteamento e o da rua para completar o integra nos registros da Prefeitura Municipal de Morretes, integrando em seus registros e a conseqüente inscrição no Imposto Predial e Territorial Urbano.

Em razão do acima exposto, nosso pedido e nó sentido de que os Vereadores da Colenda Câmara de Morretes acompanhem nosso pedido aprovando o presente Projeto de Lei.
É a justificativa.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de setembro de 2013.


Valdecir Mora
Vereador



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO DE:
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 1806/2013

SÚMULA: “Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Sairas as rua que servem o loteamento .”

O Projeto de Lei nº 1806/2013, Fica denominada de loteamento Brotto, o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, neste Município de Morretes.

Análise

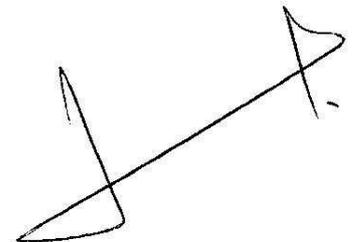
Avaliando o Projeto de Lei 1806/2013, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito à matéria obras, desenvolvimento e serviços público, desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 9 de outubro de 2013


Vereador Samuel Cordeiro Adriano

Relator

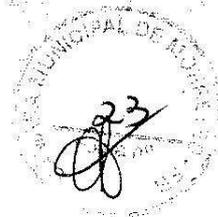






Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 1860/2013

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

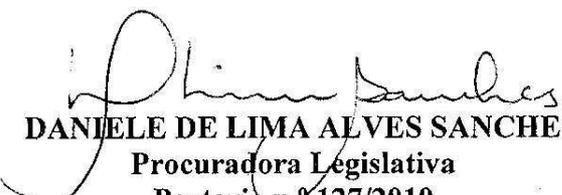
SÚMULA: “Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Saíras as ruas que servem o loteamento”.

Sobrevindo a presente proposta a esta Procuradoria, observo que, do ponto de vista de sua legalidade, não existe óbice na aprovação. A iniciativa para sua proposição também encontra amparo legal, de forma que o legislativo municipal possui legitimidade para legislar sobre a matéria segundo o que dispõe o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município.

No mérito, o projeto encontra amparo na Lei Federal n.º 6.454/77, uma vez que atribui denominação a logradouro público.

Dessa forma, esta procuradoria opina pela viabilidade jurídica do presente projeto, tendo em vista que não contempla vícios e não apresenta qualquer ofensa ao ordenamento jurídico vigente.

Morretes, 15 de outubro de 2013.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



**PARÊCER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação**

PROJETO DE LEI Nº 1806/ 2013

SÚMULA: "Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade da Raia Velha, deste município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Saíras às ruas que servem o loteamento".

Relatório

O Projeto de Lei Nº 1806/2013, trata da denominação ao loteamento e ruas na localidade da Raia Velha.

Análise

A Vereadora designada relatora do Projeto de Lei Nº 1806/2013, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende ao aspecto constitucional, legal e jurídico, atende ao aspecto gramatical e lógico, desta forma em que pese à viabilidade jurídica constitucional, esta relatora encaminha parecer favorável para a avaliação dos demais membros.

É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 15 de outubro de 2013.

Flávia Rebello Miranda
Vereadora Flávia Rebello Miranda
Relatora



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação do Projeto de Lei abaixo indicado:

Projeto de Lei nº 1806 – Súmula: “Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Sairas as ruas que servem o loteamento”.

O presente projeto necessita da legalização do nome, uma vez que os moradores da região já o sacramentaram nomeando de Loteamento Brotto e também pela necessidade de atribuir o nome para referência do Loteamento e das localizações residências para a realização de cadastramento das moradias junto aos prestadores de serviços, COPEL, OI TELEFONIA e SANEPAR.

Haja vista que o presente projeto já possui pareceres favoráveis das comissões permanentes e não havendo a necessidade da aprovação em regime normal de três apreciações.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de Outubro de 2013.

Vereadores:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI N.º 1806/2013

"Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Saíras as ruas que servem o loteamento".

(Origem Projeto de Lei n° 1806/2013 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Valdecir Mora)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte **Projeto de Lei**:

Art.1º - Fica denominada de Loteamento Brotto, o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, neste Município de Morretes.

§ 1º - Fica denominada de João de Barro, a rua principal do loteamento, que inicia na Rua Faustino Antonio Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), seguindo até o lote 32 e aí convergindo para a direita passa entre os lotes 23 e 34 e termina entre os lotes 29 e 46;

§ 2º - Fica denominada de Rua dos Tucanos a rua que inicia na Rua João de Barro entre os lotes 31 e 55 e se prolongando termina entre os lotes de n° 47 e 52;

§ 3º - Fica denominado de Rua das Saíras a rua que inicia na Rua João de Barro entre os lotes 08 e 23 e termina na lateral dos lotes 12-13.

Art. 2º - As placas indicativas do nome das ruas serão de responsabilidade do proprietário do loteamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 16 de outubro de 2013


JULIO CESAR CASSILHA

Presidente da Câmara Municipal de Morretes



LEI MUNICIPAL Nº 230/2013

Súmula: "Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretes e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Saíras as ruas que servem o loteamento.

(Origem Projeto de Lei nº 1806/2013- Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Valdecir Mora)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Loteamento Brotto, o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade Raia Velha, neste Município de Morretes.

§ 1º - Fica denominada de João de Barro, a rua principal do loteamento, que inicia na Rua Faustino Antonio Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), seguindo até o lote 32 e aí convergindo para a direita passa entre os lotes 23 e 34 e termina entre os lotes 29 e 46;

§ 2º - Fica denominada de Rua dos Tucanos a rua que inicia na Rua João de Barro entre os lotes 31 e 55 e se prolongando termina entre os lotes de nº 47 e 52;

§ 3º - Fica denominado de Rua das Saíras a rua que inicia na Rua João de Barro entre os lotes 08 e 23 e termina na lateral dos lotes 12-13.

Art. 2º - As placas indicativas do nome das ruas serão de responsabilidade do proprietário do loteamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 29 de outubro de 2013

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Morretés

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretés.

Morretés, 11 de 2013

Nome: Heider Teófilo dos Santos



Suplular: "Dá nome de Brotto o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, deste Município de Morretés e dá nome de João de Barro, dos Tucanos e das Salinas as ruas que servem o loteamento.

(Origem Projeto de Lei nº 1806/2013- Inicitiva do Poder Legislativo Municipal - Vereador Valdeir Mora)

A Câmara Municipal de Morretés, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Loteamento Brotto, o loteamento situado na Rua Faustino Antonio da Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), na localidade de Raia Velha, neste Município de Morretés.

§ 1º - Fica denominada de João de Barro, a rua principal do loteamento, que inicia na Rua Faustino Antonio Cruz (prolongamento da Rua Horácio Luis Pinto), seguindo até o lote 32 e aí convergindo para a direita passa entre os lotes 23 e 34 e termina entre os lotes 29 e 46;

§ 2º - Fica denominada de Rua dos Tucanos a rua que inicia na Rua João de Barro entre os lotes 31 e 55 e se prolongando termina entre os lotes de nº 47 e 52;

§ 3º - Fica denominado de Rua das Salinas a rua que inicia na Rua João de Barro entre os lotes 08 e 23 e termina na lateral dos lotes 12-13;

Art. 2º - As placas indicativas do nome das ruas serão de responsabilidade do proprietário do loteamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretés, 29 de outubro de 2013

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 232/2013

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretés na importância de R\$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais) proveniente do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência-FIA.

(Origem Projeto de Lei nº 178/2013 - Inicitiva do Poder Executivo Municipal - Prefeito Heider Teófilo dos Santos)

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretés, Estado do Paraná, no valor de R\$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais).

08 - Secretaria de Ação Social

08.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.003.08 - Assistência Social

08.003.08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

08.003.08.243.0130 -

08.003.08.243.0130.6.051 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente

4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente (vinculada)

Fonte: 1005.03.04.01.01-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R\$ 19.321,00

08 - Secretaria de Ação Social

08.003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.003.08 - Assistência Social

08.003.08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

08.003.08.243.0130 -

08.003.08.243.0130.6.051 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 1005.03.04.01.01-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais R\$ 15.279,00
Total R\$ 34.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculada, no valor de R\$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais) oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência-FIA, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e art. 14 da Lei Municipal 190/12, no demonstrativo abaixo relacionado:

ÍDULO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	VALOR
DESCRIÇÃO		
1005.03.04.01.01	C/C 8-0	FIA-FANFARRA
Total		R\$ 34.600,00

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, autoriza o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretés - PR, 06 de novembro de 2013.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 233/2013
SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretés na importância de R\$ 716,45 (setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo do exercício anterior do repasse da Lei Palé.

proveniente de Superávit Financeiro ao Exercício anterior, consoante a título de recurso vinculado, no valor de R\$ 716,45 (setecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 14 da Lei Municipal 190/2012, no demonstrativo abaixo